

Ofício nº 782 /2017  
Ibitinga, 08 de Maio de 2017

Câmara Municipal de Ibitinga  
  
Protocolo Geral 0002159/2017  
Data: 08/05/2017 Horário: 11:59  
Legislativo - MTR 343/2017

**Assunto: Responde requerimento do Ilustre vereador Matheus Valentim de Carvalho, sobre cópia do contrato feito com a empresa que está prestando serviços de limpeza e pintura das guias e sarjetas das ruas do nosso município.**

Ilustríssimo Presidente,

Acusamos o recebimento do Requerimento protocolizado nesta Câmara Municipal sob nº 1872/2017 (Requerimento nº 334/2017) sobre cópia do contrato feito com a empresa que está prestando serviços de limpeza e pintura das guias e sarjetas das ruas do nosso município.

Segue em anexo, como parte integrante da presente resposta, a nota técnica sobre a questão para apreciação do nobre edil.

Atenciosamente,



**CRISTINA MÁRIA KALIL ARANTES**  
Prefeita Municipal

Ilmº Sr.

**ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA**

**M.D. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga  
IBITINGA/SP**



Ibitinga, 02 de maio de 2017.  
Proc. Adm. 694 - Protocolo nº 1872/2017  
REQ: 334/17.

**REF. REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES - cópia de contrato de prestação de serviços de limpeza e pintura das guias e sarjetas das ruas e avenidas do Município- Matheus Valentim de Carvalho.**

**Requer o n. Vereador cópia do contrato.**

Segue como requerido.

Colocamo-nos a disposição para os esclarecimentos que se fizer necessário.

Atenciosamente



**ANTONIO CARLOS FEITOSA**  
Secretário de Administração e Limpeza Pública

**EXMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA  
IBITINGA-SP.**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 829/2017.**

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, no Prédio onde funciona a Prefeitura do Município de Ibitinga, no Departamento de Compras, autorizado pelo ato de homologação do processo de Pregão Presencial nº 017/2017, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 3.200 (três mil e duzentos) de 19 (dezenove) de outubro de 2009 (dois mil e nove) que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-000, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. CRISTINA MARIA KALIL ARANTES, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22 e o **DETENTOR DA ATA: IZABELA CARLA MORINI DE GODOY - ME**, com sede na Rua Serafim Zapatta, nº 451, Conjunto Habitacional Paulo de Biasi, Ibitinga/SP, 14.940-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.078.354/0001-06, Inscrição Estadual nº 344.116.016.117, neste ato representada por sua Sócia Administradora Sra. IZABELA CARLA MORINI DE GODOY, portadora da cédula de identidade RG nº 33.334.573-3 SSP/SP e do CPF nº 290.899.168-30.

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a saber:

1.1. Descrição dos itens:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	200.000	Metro linear	Capinação e raspagem manual de vias pavimentadas e pintura de meio fio, <u>conforme Memorial Descritivo - Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 017/2017.</u>	R\$ 0,67	R\$ 134.000,00

1.2. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais).

1.2.1. Os recursos orçamentários para atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pelo orçamento vigente da Prefeitura, devendo ser indicada a respectiva ficha no momento da formalização dos pedidos.

1.3. As contratações decorrentes da presente licitação serão realizadas de acordo com a necessidade da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, correndo por conta da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes da execução.

a) A capinação manual e raspagem de vias pavimentadas (calçadas) deverão ser realizadas nos locais onde houver acúmulo de vegetação e terra junto ao meio-fio (podendo variar até 50 cm) e passeio, sendo que o destino dos resíduos coletados será indicado pelo CONTRATANTE;

b) A remoção dos resíduos deve se dar imediatamente após o corte da vegetação, ficando a cargo da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA o transporte desses resíduos até o local indicado;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-000  
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50

*Handwritten signatures and stamps*  
PROCURADOR MUNICIPAL  
08/03/2017

c) Na capina manual e raspagem serão utilizadas ferramentas como pás, foices, garfos, enxadas, sacos e carrinhos de mão, entre outros;

d) Os serviços de pintura de meio-fio serão executados com o uso de cal hidratada, dissolvida em água limpa, adicionada de fixador na razão de 1:10 - 01 Kg de cal para 10 Kg de água, aplicada sobre o meio-fio devidamente limpo e escovado, com o emprego de broxa manual ou rolo de pintura;

e) Os serviços deverão ser executados por uma equipe de no mínimo 03 (três) pessoas e 01 (um) veículo adequado para o transporte dos resíduos, com motorista.

1.3.1. Os equipamentos utilizados deverão estar em bom estado de conservação e funcionamento, os operadores **registrados**, em dia com as obrigações trabalhistas e equipados com EPI.

1.3.2. É de responsabilidade da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA todos os gastos com combustível, manutenção dos equipamentos, encargos trabalhistas, estadias, refeições, enfim todos aqueles decorrentes da prestação dos serviços ora licitados.

1.3.3. O objeto da presente Licitação será executado dentro do perímetro urbano da cidade de Ibitinga, em trechos a serem definidos posteriormente por funcionário designado pela Secretaria de Serviços Públicos da Municipalidade, conforme necessidade, que também fiscalizará a execução dos serviços.

1.4. Qualquer dano ou avaria nos equipamentos que porventura forem utilizados durante a execução dos serviços será de inteira responsabilidade da DETENTORA da Ata de Registro de Preços.

1.5. A DETENTORA da Ata de Registro de Preços terá total e inteira responsabilidade por eventuais acidentes, sinistros ou qualquer outro tipo de dano, perda ou prejuízo sofrido por si e todo o seu pessoal ou ocasionados a Prefeitura ou a terceiros em geral, em virtude da realização dos serviços, ou das paralisações ocasionadas por culpa da mesma.

1.6. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante relatório detalhado apresentado pela CONTRATADA, a respeito dos serviços efetivamente prestados no período findo, o qual deverá ser conferido e autorizado para pagamento pela Secretaria de Serviços Públicos. Em seguida a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA deverá emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura;

1.6.1. O prazo de pagamento será de 10 (dez) dias corridos, a contar da data final de adimplemento de cada parcela, contado este prazo após a manifestação favorável do órgão fiscalizador;

1.6.2. Para o efetivo pagamento, a DETENTORA DA ATA deverá apresentar os seguintes documentos:

1.6.2.a. Certidões de Regularidade junto ao INSS e FGTS, dentro de sua validade;

1.6.2.b. Folha de pagamento dos funcionários contratados à execução do presente contrato.

1.7. No caso de constatar, o representante da Prefeitura, ora CONTRATANTE, qualquer irregularidade, imperfeição ou defeito no objeto, será lavrado o competente Termo de Constatação, sendo suspenso o pagamento integralmente, até que seja refeito, regularizado ou completado o objeto, nos moldes constantes do presente contrato e respectivos anexos, sem qualquer direito de reclamação da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA.

1.8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a



preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às penas capituladas no Edital de Pregão Presencial nº 017/2017 item XIII, sem necessidade de transcrição.

1.10. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.11. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 017/2017.

1.12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão nº 017/2017 e a proposta da DETENTORA DA ATA naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.13. A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura.

1.14. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador. Caso haja alterações dos preços registrados, os mesmos serão publicados na Imprensa Oficial do município e no site oficial [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br), para orientação da administração.

1.15. Para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, fica eleito desde já o foro da Comarca de Ibitinga, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Senhora Cristina Maria Kalil Arantes, Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga, e pela Senhora Izabela Carla Morini de Godoy, qualificada preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Ibitinga, 10 de março de 2017.



MUNICÍPIO DE IBITINGA  
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
ÓRGÃO GERENCIADOR



Ângela Maria Batista Salvador  
CPF 072.275.708-51  
Testemunha



IZABELA CARLA MORINI DE GODOY – ME  
IZABELA CARLA MORINI DE GODOY  
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Georgia Rachel Zanati  
CPF 246.811.518-07  
Testemunha



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
DATA: 10/03/2017